



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 891 de 12 de fevereiro de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 891 de 12/02/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: OLAFASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Processo: 1528/2010 – Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Aquisição de camisetas para atender aos blocos do Carnaval 2010.
Valor: R\$ 7.600,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: DIABETES EXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME.
Processo: 863/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de balança.
Valor: R\$ 2.340,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA -ME
Processo: 1447/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Aquisição de material elétrico
Valor: R\$ 7.656,70
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 891 de 12/02/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: STELZER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO S/S LTDA
Processo: 1503/2010 Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Objeto: Show Artístico da banda Tropical para o Carnaval 2010.
Valor: R\$ 12.000,00
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93

Empresa: MONTEIRO EVENTOS LTDA
Processo: 1508/2010 Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Objeto: Show Artístico da banda SANTTORINI para o Carnaval 2010.
Valor: R\$ 8.700,00
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93

Empresa: MAFRA MELLO COM. E SERV. DE INST. MUS. E TELEFONIA LTDA
Processo: 1502/2010 Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Objeto: Show Artístico da banda V-TRIX para o Carnaval 2010.
Valor: R\$ 8.600,00
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93

Empresa ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Processo: 643/2010 Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Objeto: Arrecadação e pagamento de direitos autorais dos shows do Carnaval 2010.
Valor: R\$ 11.281,37
Fundamentação: Art.25, Caput, da Lei 8666/93

Empresa CENTRO CULTURAL CORDÃO DA BOLA PRETA
Processo: 1581/2010 Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Objeto: Contratação da Banda Cordão da Bola Preta para o Carnaval 2010.
Valor: R\$ 5.075,00
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93

Empresa: LIGA DAS AGREMIÇÕES DE SAMBA DE VASSOURAS RJ
Processo: 642/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Contratação de ritmista para o Carnaval 2010.
Valor: R\$ 7.500,00
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 891 de 12/02/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: LISBOA E ROSA LTDA ME
Processo: 1446/2010 Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Objeto: Serviços de hospedagem para o Carnaval 2010.
Valor: R\$ 3.475,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 145 / 2009**, celebrado com a empresa **IRMÃOS TRINDADE DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**, para a locação de máquinas pesadas, aditivando Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Paty do Alferes, 10 de fevereiro de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 011 / 2010

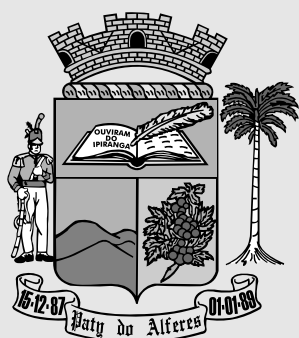
O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E GSTRONTEROLOGIA DO SUL FLUMINENSE S/C LTDA**, para a realização dos exames de vídeo colonoscopia, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Paty do Alferes, 10 de fevereiro de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

CONTRATO Nº 001/10

CONTRATADO: NEUZILANE SILVA LOPES
CARGO: **SERVENTE**
PERÍODO: **PRAZO MÁXIMO DE DOIS (2) ANOS
A PARTIR DE 02/02/2010**
RESOLUÇÃO Nº: **193 DE 01/02/2010**

CONTRATO Nº 002/10

CONTRATADO: **JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO**
CARGO: **MOTORISTA AUXILIAR**
PERÍODO: **PRAZO MÁXIMO DE DOIS (2) ANOS
A PARTIR DE 02/02/2010**
RESOLUÇÃO Nº: **194 DE 01/02/2010**

CONTRATO Nº 003/10

CONTRATADO: **JORGE EVANDRO COSTA**
CARGO: **MOTORISTA AUXILIAR**
PERÍODO: **PRAZO MÁXIMO DE DOIS (2) ANOS
A PARTIR DE 02/02/2010**
RESOLUÇÃO Nº: **194 DE 01/02/2010**

DECRETO Nº 3.111 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.285.423,45 (Hum Milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

FONTE = 000 R\$ 1.285.423,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.04.123.4010.2001- Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	80.000,00
---	---	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.04.122.4013.2001- Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	60.000,00
---	---	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.04.122.4020.2001- Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	900.000,00
3.1.90.16.000 - Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.33.13.392.4018.2025- Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.000 - Contribuição Patronal	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	1.000,00
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.41.00.10.122.4064.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	139.423,45
---	---	-----	------------



Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, conforme inciso I, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22/12/2009.

Parágrafo Único: Por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

(+) Ativo Financeiro	R\$	38.004.377,96
(-) Passivo Financeiro	R\$	2.389.344,95
(=) Superávit Financeiro	R\$	35.615.033,01
(-) Reserva do RPPS	R\$	30.379.340,64
(=) Saldo	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto por Decretos	R\$	-
(=) Total dos Créditos Lançados	R\$	-
(=) Saldo Disponível	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	76.596,53
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	100.000,00
(-) Crédito Aberto por este Decreto	R\$	1.285.423,45
(=) Saldo Disponível	R\$	3.773.672,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÓR
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.117 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA :

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.689,70 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

FORTE = 000 R\$ 5.150,00
 FORTE = 015 R\$ 22.539,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal.

ELEMENTO DA DESPESA:			
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.28.00.23.695.4027.2058 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas.

ELEMENTO DA DESPESA:			
3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	2.150,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	22.539,70

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal.

ELEMENTO DA DESPESA:			
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores		R\$	3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.28.00.23.695.4027.2058 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas.

ELEMENTO DA DESPESA:			
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$	2.150,00
3.3.90.30.015 – Material de Consumo		R\$	22.539,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÓR
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3116 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

REGULAMENTA, RATIFICA E PUBLICA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATY DO ALFERES, NA FORMA DA LEI Nº 1618 DE 20/10/09, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2010

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 1618, de 20/10/2009 que trata da revisão salarial dos servidores públicos municipais prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/08;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam regulamentadas e ratificadas por este Decreto, através dos Anexos, as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes, com a revisão salarial proposta pela Lei nº 1.618, de 20/10/2009, referentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimento, cargos de provimento em comissão e aquelas provenientes de convênios, ajustes ou programas, para vigência no mês de FEVEREIRO/2010.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

Rachid Elmor
 Prefeito Municipal

ANEXO I - Tabela de Vencimentos

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Fundamental e Médio - FEVEREIRO/2010											
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	I	457,95	471,69	485,84	500,41	515,43	530,89	546,82	563,22	580,12	597,52
Governor, Merendeira, Auxiliar de Oficina Mecânica	II	530,89	546,82	563,22	580,12	597,52	615,45	633,91	652,93	672,52	692,69
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche, Telefonista	III	615,45	633,91	652,93	672,52	692,69	713,47	734,88	756,92	779,63	803,02
Auxiliar de Consultório Dentário, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Eletricista de Autos, Motorista	IV	713,47	734,88	756,92	779,63	803,02	827,11	851,92	877,48	903,80	930,92
Agente Administrativo I, Guardas Municipais I, Agente de Turismo, Operador de Máquinas Pesadas	V	827,11	851,92	877,48	903,80	930,92	958,85	987,61	1.017,24	1.047,76	1.079,19
Agente Administrativo II, Guardas Municipais II, Cargos de Nível Técnico	VI	958,85	987,61	1.017,24	1.047,76	1.079,19	1.111,56	1.144,91	1.179,26	1.214,64	1.251,08
Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas	VII	1.111,56	1.144,91	1.179,26	1.214,64	1.251,08	1.288,61	1.327,27	1.367,08	1.408,10	1.450,34
1,03000											

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Superior – FEVEREIRO/2010											
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Cargos de Nível Superior - Classe I	VIII	1.230,08	1.266,98	1.304,99	1.344,14	1.384,47	1.426,00	1.468,78	1.512,84	1.558,23	1.604,98
Cargos de Nível Superior - Classe II	IX	1.653,12	1.702,72	1.753,80	1.806,41	1.860,61	1.916,42	1.973,92	2.033,13	2.094,13	2.156,95
Cargos de Nível Superior - Classe III	X	2.221,66	2.288,31	2.356,96	2.427,67	2.500,50	2.575,51	2.652,78	2.732,36	2.814,33	2.898,76
1,03000											

TABELA DE VENCIMENTO – MAGISTÉRIO FEVEREIRO/2010

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROF. ORIENTADOR PEDAGÓGICO	1.106,06	1.117,11	1.128,28	1.145,10	1.162,36	1.179,80	1.203,38	1.227,46	1.251,99	1.276,99
PROFESSOR A	825,70	833,03	841,87	854,02	867,70	880,34	897,04	915,91	934,27	952,61
PROFESSOR B	890,61	1.000,02	1.010,01	1.020,66	1.041,06	1.056,66	1.077,76	1.099,31	1.121,29	1.143,71
SUPERVISOR EDUCACIONAL	1.106,06	1.117,11	1.128,28	1.145,10	1.162,36	1.179,80	1.203,38	1.227,46	1.251,99	1.276,99



TABELA DE VENCIMENTOS – PROCESSO SELETIVO
FEVEREIRO/2010

PROCESSO SELETIVO			
AGENTE ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA - PPI	712,26	46,30	758,56
AGENTE COMUNITÁRIO	532,00	34,58	566,58
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	450,00	29,25	479,25
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	585,00	38,03	623,03
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - PAIF	475,19	30,89	506,08
CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	1.800,00	117,00	1.917,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO PSF	3.500,00	227,50	3.727,50
COORDENADOR DO PAIF	989,10	64,29	1.053,39
ENFERMEIRO DO PSF	1.500,00	97,50	1.597,50
GUARDA DE ENDEMIAS - PPI	415,00	26,98	510,00
INSTRUTOR AGENTE JOVEM	415,00	26,98	510,00
MÉDICO DO PSF	3.500,00	227,50	3.727,50
MÉDICO SANITÁRIO OU COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	1.260,71	81,95	1.342,66
MONITOR - PETI	593,65	38,59	632,24
OFICINEIRO DE ARTES	518,42	33,70	552,12
OFICINEIRO DE ARTES - PETI ALTERNATIVO	593,65	38,59	632,24
OFICINEIRO DE BIJUTERIA	518,42	33,70	552,12
OFICINEIRO DE BISCUIT	518,42	33,70	552,12
OFICINEIRO DE BORDADO	518,42	33,70	552,12
OFICINEIRO DE CANA DA ÍNDIA	518,42	33,70	552,12
OFICINEIRO DE CAPOEIRA	518,42	33,70	552,12
OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	518,42	33,70	552,12
OFICINEIRO DE COZINHA ESCOLAR	518,42	33,70	552,12
OFICINEIRO DE MÚSICA - PETI	593,65	38,59	632,24
OFICINEIRO DE MÚSICA - PETI ALTERNATIVO	593,65	38,59	632,24
OFICINEIRO DE PINTURA EM TECIDO	518,42	33,70	552,12
OFICINEIRO DE RECREAÇÃO - PETI	593,65	38,59	632,24
OFICINEIRO DE TEATRO E DANÇA - PETI	593,65	38,59	632,24
OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	593,65	38,59	632,24
ORIENTADOR AGENTE JOVEM	712,26	46,30	758,56
SUPERVISOR DE TRANSPORTE DA PPI	712,26	46,30	758,56
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PPI	743,25	48,31	791,56
MOTORISTA DO PSF	569,99	37,05	607,04
PSICÓLOGO DO PPI - ECD	1.146,17	74,50	1.220,67
MOTORISTA DO PPI - ECD	569,99	37,05	607,04
CUIDADORA	577,88	37,56	615,45

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO
(DAS) E FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

FEVEREIRO/2010

SÍMBOLO	VALOR FEVEREIRO/2010
DAS-2	1.469,76
DAS-3	1.143,17
DAS-4	816,55
DAS-5	544,36

SÍMBOLO	VALOR FEVEREIRO/2010
CAI - 1	522,60
CAI - 2	391,95
CAI - 3	261,30

DECRETO N.º 3.118 de 12 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover mudanças no trânsito do Centro do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, com vistas às atividades do Festival de Verão 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no sistema de trânsito durante o evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido sistema de trânsito especial para o período de 19 a 21 de fevereiro de 2010, durante a realização do Festival de Verão 2010.

Art. 2º O sistema de trânsito estabelecido no art. 1º, é o constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística e Consultoria Jurídica, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 12 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

1º DISTRITO - PATY DO ALFERES

DATA	HORÁRIO	LOCAIS – interdição/alteração
19/02/2010	20:00 H ÀS 03:00 H	* R. SEBASTIÃO DE LACERDA, R. JOÃO PAIM, PÇA. PEDRO CHAIM, AV. OSÓRIO DUQUE ESTRADA, RJ-125, R. MARIA DA FRAGA, R. CEL. MANOEL BERNARDES E R. VICENTE DE FREITAS.
20 a 21/02/2010	20:00 H ÀS 02:00 H	RUA JOÃO PAIM.

*** DIA 19/02/2010.**

- TERÃO INTERDIÇÃO TOTAL, NO HORÁRIO ACIMA, AS RUAS: JOÃO PAIM, SEBASTIÃO DE LACERDA, PÇA PEDRO CHAIM E RUA GENERAL CINTRA (MARGEM DA LINHA FÉRREA);
- TERÃO INTERDIÇÃO PARCIAL, NO HORÁRIO ACIMA, AS RUAS: AV. OSÓRIO DUQUE ESTRADA (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A R. MARIA DA FRAGA E A TV. LORIM MALHEIROS) E RJ -125 (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O PONTILHÃO E A R. MARIA DA FRAGA);
- A RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, NO TRECHO SITUADO ENTRE A RUA MARIA DA FRAGA MOREIRA E A PRAÇA BENJAMIM BERNARDES, FUNCIONARÁ, NO HORÁRIO ACIMA, EM REGIME ESPECIAL DE MÃO DUPLA;
- A RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, NO TRECHO SITUADO ENTRE A RUA DEPUTADO BERNARDES NETO E A R. MARIA DA FRAGA, FUNCIONARÁ, NO HORÁRIO ACIMA, EM REGIME ESPECIAL DE MÃO ÚNICA;
- A RUA VICENTE DE FREITAS FUNCIONARÁ, NO HORÁRIO ACIMA, EM REGIME ESPECIAL DE MÃO ÚNICA;
- NO HORÁRIO ACIMA, SERÁ OBRIGATÓRIA A ENTRADA À DIREITA NA RJ -125, ALTURA DO PONTILHÃO, NO SENTIDO MIGUEL PEREIRA x PATY DO ALFERES;
- NO HORÁRIO ACIMA, FICAM PROIBIDOS O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA RUA DR. LEOPOLDO (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A R. JOAQUIM ALVES LOUZADA E R. JOSÉ EUGÊNIO PINHEIRO) E NA RUA DEPUTADO BERNARDES NETO (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RESTAURANTE COMILÂNCIA A PÇA. VELHO DE AVELAR);
- SOMENTE TERÃO ACESSO AOS LOCAIS DE INTERDIÇÃO OS MORADORES E PESSOAS AUTORIZADAS PELA PREFEITURA;
- FICAM CRIADOS, EXCEPCIONALMENTE NO HORÁRIO ACIMA, PONTOS ESPECIAIS DE ÔNIBUS NA R. CEL. MANOEL BERNARDES E NA AV. OSÓRIO DUQUE ESTRADA (EM FRENTE À LARE TERRAPLANAGEM);

Decreto n.º 3.119 de 12 de fevereiro de 2010

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, ALCÓOLICAS OU NÃO, EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SHOWS DO FESTIVAL DE VERÃO 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando as atividades do Festival de Verão 2010, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2010, visando a proteger a integridade física da população.

DECRETA:

Art.1º. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcóolicas ou não, acondicionadas em recipientes ou vasilhames de vidro, copos, taças e/ou recipientes similares, de vidro, durante a realização dos Shows do Festival de Verão 2010, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Centro do 1º Distrito, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimento provisório, bem como ambulantes e Autorizados.

§ 1º É proibida a venda de bebidas alcóolicas, cigarros ou similares para crianças ou adolescentes, devendo ser afixada placa informativa da tal proibição em local de fácil visualização (tamanho A4, 21,5x27,9 cm), de acordo com a Portaria 02/2004 da lavra do Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes.

§ 2º Fica ainda proibida a instalação de mesas, cadeiras e objetos afins, de ferro, alumínio, aço ou similares, no local do evento, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimento provisório, bem como ambulantes e Autorizados, durante a realização do evento supracitado.

§ 3º O não atendimento ao contido no artigo anterior implicará no fechamento da barraca e cassação da licença ao ambulante.

Art.2º - Fica proibida a comercialização, porte e utilização de spray de espuma, bombinhas comuns e as do tipo "cabeça de negro", malvinas, bem como fogos de artifícios, sinalizadores, e quaisquer outros artefatos explosivos ou similares, no local do evento.

Parágrafo Único – O não cumprimento do determinado no caput deste artigo ocasionará a apreensão das mercadorias por parte da Guarda Municipal, Fiscalização Municipal de Posturas e/ou Polícia Militar.

Art.3º - Qualquer tipo de equipamento de som, em estabelecimentos de qualquer tipo, barracas, estabelecimentos fixos, ou ambiente, não poderão funcionar no local de evento sonorizado pelo Município.

Art. 4º – Fica proibida a utilização em veículo particular de equipamento com som e volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN- Art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único – A fiscalização quanto ao cumprimento do determinado no caput deste artigo será realizada por parte da Guarda Municipal e Fiscalização Municipal de Posturas, com apoio da Polícia Militar, através da utilização do equipamento próprio de medição, decibelímetro.

Art.5º - Os Autorizados deverão cumprir rigorosamente as normas gerais para o comércio em barracas de alimentos, expedidas pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. O infrator será autuado e estará sujeito, em caso descumprimento do estabelecido no artigo 1º. do presente, à apreensão de mercadoria, no caso de ambulante, barraqueiro ou autorizado e estabelecimento comercial fixo, e, fechamento do estabelecimento ou cassação do alvará durante o período compreendido entre os dias 19 e 21/02/2010, em caso de reincidência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2010.

**RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Lei Complementar nº 11 de 12 de fevereiro de 2010.

Altera a redação dos artigos 16, 129, 130 e 139 da Lei Complementar nº 04, de 04 de novembro de 1994.

A Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Os artigos 16, 129, 130 e 139 da Lei Complementar nº 04, de 04 de novembro de 1994, que instituiu o Código de Obras do Município, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16 - A execução de qualquer edificação, reforma ou ampliação de prédio, será precedida de apresentação de projeto, devidamente assinado pelo proprietário, pelos autores dos componentes do projeto e pelos responsáveis pela execução.

§ 1º - Ficam dispensados da apresentação do projeto completo, sujeitando-se apenas à aprovação de planta baixa, as construções residenciais unifamiliares com área construída igual ou inferior a 70 m² (setenta metros quadrados), com um só pavimento, edificadas em terreno considerado não acidentado, respeitadas as disposições deste Código quanto aos afastamentos mínimos e da Lei de Zoneamento Urbano.

§ 2º - A aprovação do projeto de plantar popular fornecida pela prefeitura será realizada sem emolumentos.

§ 3º - Caso seja constatado que a obra já se encontra iniciada ou já realizada, deverá ser apresentado o projeto de legalização, que obedecerá as mesmas diretrizes do projeto de aprovação.

§ 4º - Considerar-se-á a obra iniciada, tão logo tenham sido abertas as valas e começada a execução das fundações."

"Art.129 - A fiscalização, no âmbito da sua competência, expedirá Notificações e Autos de Infração para cumprimento das disposições deste Código, endereçados ao proprietário da obra e/ou ao responsável técnico.

§ 1º - A Notificação terá prazo de até 15 (quinze) dias para ser cumprida.

§ 2º - Em caso de Notificação para apresentação do projeto de aprovação ou legalização, o prazo será de 30 dias, para que se protocole o projeto.

§ 3º - Esgotado o prazo fixado na Notificação, sem que a mesma tenha sido atendida, lavrar-se-á o Auto de Infração."

"Art.130 – A Notificação conterá obrigatoriamente:

I - dia, mês, ano e local onde foi lavrado;

II - nome e assinatura do fiscal que o lavrou;

III - nome, endereço;

IV - descrição da infração e dispositivo infringido.

§ 1º - No caso de não ser localizado o infrator, será remetido a segunda via da Notificação pelo Correio, com aviso de recebimento (AR), ou publicado pela imprensa local e afixado em local apropriado na Prefeitura Municipal."

"Art.139 - Não se considera reincidência a prática de nova infração durante o período estabelecido pela Notificação ou por Auto de Infração."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2010.

**Rachid Elmor
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 051/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ELISANGELA TAVARES**, matrícula nº 645/02, do cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, símbolo DAS-3. Lotada na Administração Distrital – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CARLOS MÁRCIO DE JESUS MELLO**, matrícula nº 650/02, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES**, símbolo DAS -3. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELISANGELA TAVARES**, matrícula nº 645/02, para exercer o cargo em comissão de Diretor da **COMDEC**, Símbolo DAS – 3, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS MARCIO DE JESUS MELLO**, matrícula nº 650/02, para exercer o cargo em comissão de Administrador Distrital, Símbolo DAS – 3, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na Administração Distrital – Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALAN DE CARVALHO SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Contabilidade, Símbolo DAS – 4, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 050% (c inquentap or cento) do símbolo correspondente. Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2010 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 005/2010 de 20/01/2010 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, ao servidor constante da tabela abaixo:

NOME:	MATR. Nº	VIGÊNCIA:	%	LOTAÇÃO	CARGO:
LUIZ CLAUDIO PEREIRA LIMA	1283/01	01/02/2010	20%	SMS	FISIOTERA PÉUTA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 057/2010 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - **DESIGNAR**, os servidores efetivos abaixo discriminados, todos ocupantes do cargo de **PROFESSOR "A" DOCENTE**, para exercer em suas funções em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET**", na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhes atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME	MAT. Nº	VIGÊNCIA
Adriana Machado Perucci	599/01	01/02/2010
Agata Valentim Bandeira	1251/01	08/02/2010
Alda Regina Vianna de Oliveira Soares	607/01	01/02/2010
Ana Cristina Machado Fernandes	1279/01	08/02/2010
Ana Maria da Silva Simoni	618/01	01/02/2010
Andrea de Oliveira Rosa Lomelino	612/01	01/02/2010
Andrea dos Santos Fraga	422/01	08/02/2010
Andresa Alves de Paulo	1168/01	08/02/2010
Angélica Aparecida Laranja Lisboa	540/01	01/02/2010
Angélica do Vale Carmo	239/01	08/02/2010
Beatriz da Silva Chaves	1255/01	08/02/2010
Carla Carvalho Garcia	302/01	01/02/2010
Carla Muniz de Jesus	1266/01	08/02/2010
Carlos Augusto de Carvalho Gonçalves	1277/01	08/02/2010
Catarina de Oliveira Pinto	576/01	08/02/2010
Celi Guimarães dos Santos de Paula	596/01	08/02/2010
Celia Regina de Almeida Avelar	1257/01	08/02/2010
Claudia Maria de Almeida Avellar	597/01	08/02/2010
Cleide Aurea Caetano Nicolau	510/01	08/02/2010
Conceição de Fátima da Silva Lameck	288/01	08/02/2010
Cristiane Ramos da Costa	585/01	01/02/2010
Débora Cristina Sigiani Marques	1045/01	08/02/2010
Edna da Conceição Canedo Barros	492/01	01/02/2010
Elaine Batista de Proença	583/01	08/02/2010
Elaine Costa Silva	428/01	01/02/2010
Eliane de Assis Proença	527/01	08/02/2010
Flavia da Conceição de Almeida	592/01	01/02/2010
Francilene Torres Mourão Rodrigues	244/01	01/02/2010
Georgina da Conceição Madeira	537/01	01/02/2010
Heloiza de Almeida Queiroz	491/01	01/02/2010
Iluza Santos Silva	548/01	01/02/2010
Ivana Carvalho dos Santos	1250/01	08/02/2010
Janaina Dório Cravo Veloso	213/01	01/02/2010
Janete Pereira Lima	038/01	08/02/2010
Jania Gomes Carius da Silva	304/01	08/02/2010
Katía Regina Ramos	609/01	08/02/2010
Lúcia Elena Pereira	308/01	08/02/2010
Lúcia Vasconcelos Cavalcanti	1252/01	08/02/2010
Luciana Lisboa da Silva Almeida	1231/01	08/02/2010
Luciene Teixeira Ferreira de Carvalho	582/01	08/02/2010
Lucimar Aparecida Santana Valente Silva	216/01	01/02/2010
Luzia de Fatima de Souza Adra	587/01	01/02/2010
Luzia Eliete Brinco Lisboa	243/01	01/02/2010
Luzimari Couto Silva Souza	542/01	01/02/2010
Marcia Rodrigues dos Santos Silva	226/01	08/02/2010
Maria Aparecida Ribeiro Proença	066/01	08/02/2010
Maria Aparecida Soares	567/01	01/02/2010
Maria das Graças Oliveira e Souza	301/01	01/02/2010
Maria Elena Machado Ferreira	246/01	08/02/2010
Maria Helena França Lima	539/01	01/02/2010
Maria Iracema Lopes Varão	241/01	01/02/2010
Marilda Rodrigues Lopes	088/01	08/02/2010
Marlene Neiva da Silva	071/01	08/02/2010
Michelle da Rocha Oliveira	1169/01	08/02/2010
Miría de Fatima da Costa Pereira Brum	072/01	01/02/2010
Monica Carvalho de Almeida Pietro	1167/01	08/02/2010
Neusa Maria Ferreira Duarte Carvalho	519/01	01/02/2010
Patrícia Jordão Gonçalves Costa	494/01	01/02/2010
Priscila Porto Baldez	1103/01	08/02/2010
Rosângela de Azevedo Mello Lameck	252/01	08/02/2010
Rosileia de Oliveira Santos Freitas	306/01	01/02/2010
Rosemary dos Santos Fraga	457/01	08/02/2010
Rosimere Correa Rosa	1052/01	08/02/2010
Sonia Maria de Villeroy Nogueira	303/01	01/02/2010
Sonia Trindade Fonseca	052/01	01/02/2010
Suzana Nogueira Caruzo	1263/01	08/02/2010
Terezinha de Fátima da Silva Lameck Carvalho	258/01	08/02/2010
Vanderléa Alves dos Santos Furtado	234/01	08/02/2010
Vanessa Brasil Correa do Nascimento Silveira	1054/01	08/02/2010
Vera Lúcia Sales de Lima da Silva	547/01	08/02/2010
Zilda de Moura Lima	266/01	01/02/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 058/2010 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - **DESIGNAR**, os servidores efetivos abaixo discriminados, todos ocupantes do cargo de **PROFESSOR "B" DOCENTE**, para exercer em suas funções em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET**", na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhes atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:
Alvaro dos Santos Mariano	927/01	08/02/2010
Anderson Borges da Silva	993/01	08/02/2010
Augusto Cezar Azevedo	400/01	08/02/2010
Christina Maria Serdeira Valle	879/01	08/02/2010
David de Mello Silva	796/01	08/02/2010
Edimar Abreu e Silva	1004/01	08/02/2010
Eduardo Baltar de Carvalho	1063/01	08/02/2010
Jane Rocha Barbosa da Costa	804/01	08/02/2010
João Carlos Batista Tavares	493/01	08/02/2010
Luiz Alexandre Pessanha	805/01	08/02/2010
Maria Aidê Simões Soares	799/01	08/02/2010
Maria Angélica Soares Pinto	1057/01	08/02/2010
Sergio Meira	876/01	08/02/2010
Vanderlei Zarur de Oliveira Afonso	483/01	08/02/2010
Vinicius Borges da Costa Luiz	803/01	08/02/2010
Viviane de Moraes Gomes	1071/01	08/02/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2010 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - **DESIGNAR**, os servidores efetivos abaixo discriminados, ocupantes do cargo de **PROFESSOR "B" DOCENTE**, para exercer em suas funções em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET**", na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhes atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 025% (VINTE E CINCO POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:
Henrique dos Santos Pacheco	1065/01	08/02/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 060/2010 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - **DESIGNAR**, o servidor efetivo abaixo discriminado, ocupante do cargo de **PROFESSOR "B" DOCENTE**, para exercer suas funções em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET", na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhe atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 075% (SETENTA E CINCO POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:
Denail Dutra de Oliveira	1068/01	08/02/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2010 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - **DESIGNAR**, os servidores efetivos abaixo discriminados, ocupantes do cargo de **PROFESSOR "B" DOCENTE**, para exercer em suas funções em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET", na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhes atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 050% (CINQUENTA POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:
Alessandra Elisa Khury Carvalho	1200/01	08/02/2010
Antonio Pais Amaral Filho	1061/01	08/02/2010
Bianca Rodrigues de Marco	1196/01	08/02/2010
Carmem Beatriz Landeira Peixoto de Miranda Pacheco	1073/01	08/02/2010
Douglas Rosa Grijó	1074/01	08/02/2010
Elias da Costa Abreu	1261/01	08/02/2010
Rodrigo Magalhães Silva	1197/01	08/02/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2010 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - **DESIGNAR**, o servidor efetivo abaixo discriminado, ocupante do cargo de **PROFESSOR "B" DOCENTE**, para exercer suas funções em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET", na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhe atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 065% (SESSENTA E CINCO POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:
Alexandre Fernandes Rezende	1072/01	08/02/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2010 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - **DESIGNAR**, a servidora efetiva abaixo discriminada, ocupante do cargo de **PROFESSOR "B" DOCENTE**, para exercer suas funções em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET", na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhe atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:
Thais Cristina de Assis Oliveira	1059/01	08/02/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064 /2010 G.P.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1520 de 23 de setembro de 2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura,

CONSIDERANDO o resultado final do **V CONCURSO PÚBLICO** para ingresso no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear para o cargo de **PROFESSOR "A" - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a candidata abaixo relacionada:

KATIA ALVES DE MOURA CARVALHO

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 12 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de Fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Exonerar a pedido **JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS**, matrícula nº 757/02, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, símbolo DAS -5. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear **JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS**, matrícula nº 757/02, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Turismo, Símbolo DAS - 3, em vaga criada pela Lei Municipal nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 891 de 12/02/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.Empresa: S. JORGE MONTEIRO
Processo: 1320/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Ventilador
Valor: R\$ 856,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93Empresa: NANAHE EVENTOS E MARKETING LTDA
Processo: 1575/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Locação de projetor e telão
Valor: R\$ 4.300,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93Empresa: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA
Processo: 1616/2010 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Ventarola
Valor: R\$ 2.150,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93Empresa: BRUNO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME
Processo: 1617/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Serviço de Sonorização
Valor: R\$ 7.800,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93Empresa: ARMAZÉM FERNANDES CEREAIS LTDA
Processo: 1507/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Gênero alimentício
Valor: R\$ 1.449,02
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93Empresa: ADEMIR A. COSTA -ME
Processo: 1507/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Gênero alimentício
Valor: R\$ 396,08
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 891 de 12/02/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.Empresa: EDITORA NDJ LTDA
Processo: 1397/2010 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Boletins de licitações e contratos
Valor: R\$ 6.390,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93Empresa: RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Processo: 1582/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Banda Onda Musical
Valor: R\$ 4.500,00
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93Empresa: NANAHE EVENTOS E MARKETING
Processo: 1622/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Banda Gato Preto
Valor: R\$ 7.700,00
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93Empresa: NILO TEIXEIRA
Processo: 1506/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Banda Nilo
Valor: R\$ 19.600,00
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 891 de 12/02/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.Empresa: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA
Processo: 1573/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Hospedagem
Valor: R\$ 5.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Decreto nº 3112, de 12 de fevereiro de 2010.

Declara em situação anormal,
caracterizada como situação de emergência as áreas
do município afetada por enxurradas ou inundações
bruscas (NE.HEX12.302)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- As fortes precipitações pluviométricas que acometeram o Município, com início às 23:30 h do dia 10 e término às 04:40 h do dia 11/02, de aproximadamente 160mm, causando o transbordo dos rios Ubá, Tinguá e demais córregos.

- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades e o risco iminente de ocorrência de um surto de leptospirose e hepatite e doenças diarreias de origens infecciosas.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo os efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2010.

RAHID ELMÔR

Prefeito Municipal